



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019-CP

EDITAL

A *Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem, Estado do Ceará*, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 01.02.003/2019-GAB/PMBV, de 01 de fevereiro de 2019, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, Centro, Boa Viagem/CE, **RECEBERÁ** no período de **04 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, no horário de expediente ao público, das **08:00 às 12:00 horas**, **PROPOSTAS** para o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, ESPECIFICAMENTE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO.**

**1.0-DO OBJETIVO**

1.1-O presente Chamamento Público tem como objetivo o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, ESPECIFICAMENTE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO.**

**2.0-DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1- Poderão participar do processo de credenciamento, as pessoas jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, regularidade jurídico-fiscal e trabalhista, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, dos decretos estaduais sobre o assunto e da Lei Federal 8.666/93, no que couber.
- 2.2-Não poderá participar do credenciamento pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou tenham sido descredenciados pela Prefeitura Municipal de Boa Viagem, anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados.
- 2.3-A inscrição no processo implica na manifestação de interesse da entidade da área compatível ao objeto deste processo, para participar do processo de credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, no período de entrega da documentação, conforme disposto no item 2, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Municipal;
- 2.4-Empresas pertencentes a servidores da Administração Pública Municipal de Boa Viagem, bem como qualquer pessoa física que a integre.
- 2.4- A Secretaria de Saúde poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.5- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria de Saúde.

### 3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1- Para habilitarem-se ao credenciamento, os interessados deverão requerê-lo através de carta-proposta, acompanhada dos documentos tratados neste Edital, que serão entregues à Comissão Permanente de Licitação para análise e julgamento e posteriormente encaminhadas a (o) Secretário (a) Contratante, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da referida comissão.

#### 3.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

##### 3.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1.1- DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO VÁLIDO (COM FOTO) E COMPROVANTE DE CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.;

3.2.1.2- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.2.1.3- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.2.1.4- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

3.2.1.5- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.1.6- Prova de inscrição na:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS ou documento equivalente).

3.2.1.7- Alvará de funcionamento.

##### 3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

3.2.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

3.2.2.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**) emitida pela Justiça do Trabalho.

### 3.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.3.1-Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto deste credenciamento.

3.2.3.2- Relação dos equipamentos e da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

3.2.3.3- Certidão de Regularidade na entidade profissional competente - Conselho Regional de Farmácia – CRF.

### 3.2.4- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

3.2.4.1-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

**3.2.4.2-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.**

3.2.4.3- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

3.2.4.4- A(s) empresa(s) recém-constituídas será exigida a apresentação de cópias do Balanço de Abertura, devidamente registrada na Junta Comercial ou cópias do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3.2.4.5- Declaração Expressa de que a empresa possui laboratório montado e sediado com seu devido CNPJ no município de Boa Viagem-Ce.

## 4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

- 4.1-A Secretaria de Saúde, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- 4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;
- 4.3-A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- 4.4-A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço apresentados pela Administração para a prestação dos serviços CONSTANTES NO ANEXO I, parte integrante deste processo.
- 4.5- Apresentar PROPOSTA, conforme modelo em anexo.

#### 5.0-DA RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

- 5.1- O(a) Secretário(a) realizará a Ratificação de cada credenciamento, após instrução da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.2- Aqueles que preencherem os requisitos de credenciamento e classificação, terão suas propostas acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à Ratificação do(a) Secretário(a).
- 5.3- Havendo a Ratificação o credenciado será chamado para a assinatura do respectivo contrato, devendo o convocado comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo de contrato.
- 5.4- É facultada a Administração Municipal, proceder a contratação somente da necessidade demandada, de acordo com saldo orçamentário disponível, bem como o limite estabelecidos na SUS expostas no ANEXO I deste Edital.
- 5.5- Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo IV deste edital;
- 5.6- A convocação do(s) credenciado(s) para assinatura do termo contratual dar-se-á, a princípio, pela ordem crescente de inscrição, assim entendido, como a data em que o(s) interessado(s) tenham protocolado a entrega da documentação para o propósito do referido credenciamento;
- 5.7- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.
- 5.8- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- 5.9- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.10- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria de Saúde;
- 5.11- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.12-Os serviços serão pagos em função do quantitativo efetivamente realizado, multiplicado pelo preço unitário constante do anexo I deste edital;

5.13-Os serviços especializados deverão ser executados na sede do município de Boa Viagem.

5.14-Os procedimentos serão atendidos e realizados mediante prévia autorização expedida pela Secretaria de Saúde.

5.15- Os interessados em participar do referido chamamento público deverão estar cientes do valor dos procedimentos, previamente estipulados pela Secretaria de Saúde, com base na tabela oficial do Sistema Único de Saúde - SUS.

5.16- A credenciada fica sujeita à visita da secretaria de Saúde do Município, a qualquer tempo.

5.17- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, Centro, Boa Viagem/CE.

5.18- A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO e PROPOSTA apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar nova solicitação escoimada das causas que ensejaram sua inépcia.

#### 6.0- DO PROCESSO DE DESCREDENCIAMENTO

6.1- O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

6.2- O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

#### 7.0- DAS OBRIGAÇÕES

Serão obrigações da **CREDENCIANTE/CONTRATANTE**, durante todo o prazo de vigência contratual:

- Indicar o local e toda a estrutura jurídica, apropriada para o desenvolvimento dos trabalhos correspondentes;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Projeto Básico/Termo de Referência.
- Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.
- Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.
- Colocar a disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.
- Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinentes aos trabalhos;

Serão obrigações da **CREDENCIADA/CONTRATADA**, durante todo o prazo de vigência contratual:

- cumprir prontamente, por ocasião a realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais acordado entre as partes;

- b) efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- c) comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos contratos, bem a mudança de endereço de seu domicílio;
- d) Conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto do presente em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;
- e) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- f) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- g) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- i) Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

## 8.0- DAS SANÇÕES

8.1- Pela execução insatisfatória do contrato, cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nesse Edital, sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;
  - b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Viagem-CE, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) fraudar na execução do contrato;

8.2- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

8.3- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

8.4- As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

## 9.0- DO PAGAMENTO

9.1- O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias após o adimplemento da obrigação, mediante atesto dos serviços, e após emissão da Nota Fiscal e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do Contratado.

9.2- Toda e qualquer discordância quanto a fatura apresentada será encaminhada à contratada por escrito, de forma discriminada e justificada.

9.3- Ocorrendo divergências em relação aos débitos referidos no parágrafo anterior, fica estabelecido o pagamento dos valores aceitos, na data do vencimento. O eventual saldo da fatura, se considerado correto pela revisão técnica, deverá ser pago no primeiro faturamento seguinte à apresentação das justificativas.

9.4- O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da credenciada, por ordem bancária ou cheque nominal, em até 30(trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 10- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1- A despesa decorrente do serviço do objeto deste Edital correrá à conta de recursos oriundos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias da SECRETARIA DE SAÚDE Contratante sob a rubrica:

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesas
06	0601	10.122.0002.2.035	1211	3.3.90.39.00

## 11- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 e até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2.1- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.3- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.3.1- o endereçamento à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Boa Viagem;

11.3.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Boa Viagem, dentro do prazo editalício;



11.3.4- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.3.5- o pedido, com suas especificações;

11.4- Caberá o(a) Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.5- A resposta do Município de Boa Viagem - CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura de Boa Viagem, e constituirá aditamento a estas Instruções.

11.6- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.7- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para o recebimento das propostas de credenciamento para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.8- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Presidente(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.8.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Presidente(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.9- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Boa Viagem-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## 12- DOS RECURSOS

12.1- A interessada cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 05(cinco) dias corridos, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a(o) Ordenador de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao(a) Secretário(a) Municipal, que proferirá sua decisão.

12.5 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



12.6 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.7 - As decisões sobre os recursos interpostos serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Boa Viagem.

### 13- DO REAJUSTE

13.1- Será permitido o reajustamento do valor contratual com base na tabela SUS, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

### 14- DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1- O presente procedimento de credenciamento terá período de execução e vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 15- FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1- As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

### 16- DOS ANEXOS DO EDITAL:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.
- ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA.
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO.
- ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

### 17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

17.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da credenciada serão partes integrantes do contrato.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

17.4. A Seção de Benefícios será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

17.5. Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, os termos de credenciamento serão publicados no flanelógrafo da Prefeitura de Boa Viagem na forma de extrato.

17.6. A minuta de contrato constante deste Edital será ajustada às peculiaridades de cada credenciada, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços como: tabelas e valores; distinções de faixas etárias; procedimentos e orientações técnicas, dentre outros aspectos, bem como os produtos fornecidos.

A



17.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

17.8. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (88) 3427-7001, das 08:00h às 12:00h, ou diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Boa Viagem, situada à Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro - CEP: 63870-000 – Boa Viagem – CE.

17.10. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Boa Viagem.

17.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

17.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Boa Viagem, situada à Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro - CEP: 63870-000 – Boa Viagem – CE, ficando os autos do presente processo administrativo de Credenciamento à disposição para vistas e conferência dos interessados;

17.12.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no(s) seguinte(s) sítio(s) virtual(is): [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

17.13. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

17.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Boa Viagem.

17.15. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Boa Viagem – CE.

*Boa Viagem/CE, 21 de fevereiro de 2019.*

-----  
Antonio Williams Vieira Vaz  
Secretária de Saúde

-----  
Antonio Raimundo Alexandre dos Santos  
Presidente da CPL



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES INICIAIS	
1. ORGÃO / UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: SECRETARIA DESAÚDE	2. TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO Nº: 2019.02.20.1-S.
3. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Consultoria / Auditoria / Assessoria <input type="checkbox"/> Locação de veículos <input type="checkbox"/> Manutenção de Equipamentos <input type="checkbox"/> Festividades no Município <input checked="" type="checkbox"/> Serviços Comuns <input type="checkbox"/> Serviços de Profissional de Nível Médio e Superior	4-CONTRATAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
II – ESPECIFICAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	
1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, ESPECIFICAMENTE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.	
2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Justifica-se a referida prestação de serviço com realização de exames laboratoriais e análise clínica de rotina e urgência indispensável à manutenção as atividades ambulatoriais, cirúrgicas e emergenciais da Secretaria de Saúde, conforme demanda solicitada.	
3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS: (Especificação dos itens em conformidade com o Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência).	
4. CONSIDERAÇÕES/OBSERVAÇÕES: 4.1- O laboratório deverá ter sede própria no município de Boa Viagem/CE. 4.2- Os serviços deverão ser executados na sede do município de Boa Viagem, em data, local e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. 4.3- Os serviços a serem executados deverão contemplar a realização dos procedimentos e atendimentos e a emissão dos correspondentes laudos médicos, que deverão ser disponibilizados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da realização dos mesmos e entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Boa Viagem.	
5. EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.	
6. LOCAL/FORMA DE EXECUÇÃO: No laboratório da licitante vencedora	
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias após o adimplimento da obrigação, mediante atesto dos serviços, e após emissão da Nota Fiscal e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do Contratado.	
8. DO ADITAMENTO DO CONTRATO: O Contrato poderá ser aditado nos limites do art. 57, da Lei 8.666/93, garantida a respectiva eficácia após a publicação do extrato. O prazo para da execução dos serviços poderá ser prorrogado de acordo com as conveniências do Município, quando tratar-se de Prestação de serviços continuados, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. A prorrogação de prazo deverá ser motivada e justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria competente.	
9. CUSTO ESTIMADO GLOBAL: Valores obtidos através da Tabela SUS exames laboratoriais, R\$ 290.584,00 (duzentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).	
11. CONSIDERAÇÕES: Demais disposições deverão ser executadas conforme disposições da Lei 8.666/93.	

ANEXO I  
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

nº	Cód./SUS	Cód./Sist.	Descrição	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	02.02.01.069-4	008965	DOSAGEM DE UREIA	2500	UNIDADE	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
2	02.02.01.031-7	008966	DOSAGEM DE CREATININA	500	UNIDADE	R\$ 1,85	R\$ 925,00
3	02.02.08.004-8	032586	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR	700	UNIDADE	R\$ 4,20	R\$ 2.940,00
4	02.02.02.038-0	057521	HEMOGRAMA COMPLETO	5000	UNIDADE	R\$ 4,11	R\$ 20.550,00
5	02.02.04.014-3	057525	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DO	1100	UNIDADE	R\$ 1,65	R\$ 1.815,00
6	02.02.12.002-3	057543	GRUPO ABO	1500	UNIDADE	R\$ 1,37	R\$ 2.055,00
7	02.02.05.001-7	057546	ANALISE DE CARACTERÍSTICAS FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	5000	UNIDADE	R\$ 3,70	R\$ 18.500,00
8	02.02.01.047-3	057547	DOSAGEM DE GLICOSE	4500	UNIDADE	R\$ 1,85	R\$ 8.325,00
9	02.02.03.087-3	057550	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	900	UNIDADE	R\$ 18,55	R\$ 16.695,00
10	02.02.03.097-0	057551	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1100	UNIDADE	R\$ 18,55	R\$ 20.405,00
11	02.02.03.030-0	057552	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + ANTI-HIV2 (ELISA)	1000	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
12	02.02.01.012-0	059225	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2000	UNIDADE	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
13	02.02.03.076-8	060437	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXIPLASMA	1000	UNIDADE	R\$ 16,97	R\$ 16.970,00
14	02.02.01.004-0	071356	Determinação de curva glicêmica - 2 dosagens	700	UNIDADE	R\$ 3,63	R\$ 2.541,00
15	02.02.03.007-5	071357	Determinação de fator reumatoide	1000	UNIDADE	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
16	02.02.02.007-0	071358	Determinação de tempo de coagulação	1000	UNIDADE	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
17	02.02.02.009-6	071359	Determinação de tempo de sangramento - DUKE	1000	UNIDADE	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
18	02.02.02.015-0	071360	Determinação de velocidade de hemossedimentação - VHS	1000	UNIDADE	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
19	02.02.03.008-3	071361	Determinação quantitativa de proteina C reativa	1000	UNIDADE	R\$ 9,25	R\$ 9.250,00
20	02.02.03.010-5	071362	Dosagem de antígeno prostático específico - PSA	1200	UNIDADE	R\$ 16,42	R\$ 19.704,00
21	02.02.01.020-1	071363	Dosagem de bilirrubina total e frações	1000	UNIDADE	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
22	02.02.01.027-9	071364	Dosagem de colesterol - HDL	500	UNIDADE	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
23	02.02.01.028-7	071365	Dosagem de colesterol - LDL	500	UNIDADE	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
24	02.02.01.029-5	071366	Dosagem de colesterol total	500	UNIDADE	R\$ 1,85	R\$ 925,00
25	02.02.06.021-7	071367	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana - HCG.BETA HCG	1500	UNIDADE	R\$ 7,85	R\$ 11.775,00
26	02.02.01.050-3	071368	Dosagem de hemoglobina glicolisada	500	UNIDADE	R\$ 7,86	R\$ 3.930,00
27	02.02.06.023-3	071369	Dosagem de hormônio foliculo-estimulante - FSH	500	UNIDADE	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
28	02.02.06.024-1	071370	Dosagem de hormônio luteinizante - LH	500	UNIDADE	R\$ 8,97	R\$ 4.485,00
29	02.02.06.025-0	071371	Dosagem de hormônio tireostimulante - TSH	700	UNIDADE	R\$ 8,96	R\$ 6.272,00
30	02.02.06.038-1	071372	Dosagem de tiroxina livre - T4 Livre	700	UNIDADE	R\$ 11,60	R\$ 8.120,00
31	02.02.01.065-1	071373	Dosagem de transaminase glutâmico pirúvica - TGP	1000	UNIDADE	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
32	02.02.01.064-3	071374	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética - TGO	1000	UNIDADE	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
33	02.02.03.063-6	071375	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície de vírus (Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B - anti - HBS)	800	UNIDADE	R\$ 18,55	R\$ 14.840,00
34	02.02.03.074-1	071376	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus	800	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00
35	02.02.03.085-7	071377	Pesquisa de anticorpos IGM Anti-citomegalovirus	900	UNIDADE	R\$ 11,61	R\$ 10.449,00
36	02.02.03.111-0	071379	Teste de VDRL para detecção de Sífilis	1100	UNIDADE	R\$ 2,83	R\$ 3.113,00
37	02.02.06.016-0	071384	Dosagem de estradiol	600	UNIDADE	R\$ 10,15	R\$ 6.090,00
38	02.02.06.029-2	071385	Dosagem de progesterona	600	UNIDADE	R\$ 10,22	R\$ 6.132,00
39	02.02.06.034-9	071386	Dosagem de testosterona	600	UNIDADE	R\$ 10,43	R\$ 6.258,00
40	02.02.03.047-4	071387	Dosagem de anticorpos antiestreptolisina - ASLO	1000	UNIDADE	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00



41	02.02.12.008-2	071388	Pesquisa de fator RH - inclui D Fraco	300	UNIDADE	R\$ 1,37	R\$ 411,00
42	02.02.06.039-0	071389	Dosagem de trilodotironina - T3	100	UNIDADE	R\$ 8,71	R\$ 871,00
43	02.02.01.067-8	071390	Dosagem de triglicerideos	2500	UNIDADE	R\$ 3,51	R\$ 8.775,00
44	02.02.02.054-1	073172	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA.	1100	UNIDADE	R\$ 2,73	R\$ 3.003,00
<b>Total Geral</b>							<b>R\$ 290.584,00</b>



ANEXO II  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação  
Boa Viagem-Ceará.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019-CP.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019-CP, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, ESPECIFICAMENTE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO.**

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Administração, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS constantes do anexo I do processo em referência, conforme tabela abaixo:

nº	Cód./SUS	Cód./Sist.	Descrição	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
01							
<b>VALOR TOTAL</b>							

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Secretaria de Saúde.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Declaramos, nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços contratados, inclusive a margem de lucro.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

**Anexos:** Documentos de habilitação

Atenciosamente,

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 - Centro - Boa Viagem - Ceará  
CEP 63.870-000 - Fone (88) 3427-7001  
www.boaviagem.ce.gov.br



**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BOA VIAGEM QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E \_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, Centro, Boa Viagem, Estado do Ceará, CEP.: 63.870-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.963.515/0001-36, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr. ANTONIO WILLIAMS VIEIRA VAZ, doravante denominado de **CONTRATANTE/CRENCIANTE**, e, do outro lado, a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO(A)/CRENCIADO**, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2019-CP, sujeitando-se os contratantes/credenciantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº **002/2019-CP**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, ESPECIFICAMENTE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- O Contratante se obriga a proporcionar ao(à) **CONTRATADO(A)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos Serviços prestados.





4.3-Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização dos Serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

#### **5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):**

- a) Realizar os procedimentos, exames e laudos requisitados, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Repetir imediatamente e às suas expensas, qualquer exame que esteja em desconformidade com as especificações da Contratante;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº 002/2019-CP;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:**

- a) Os valores dos serviços constante do anexo I deste edital estão determinados em preços unitários, com base na tabela oficial do Sistema Único de Saúde - SUS;
- b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- d) Os serviços deverão ser executados na sede do município de Boa Viagem, em data, local e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Os serviços a serem executados deverão contemplar a realização dos exames e a emissão dos correspondentes laudos médicos, que deverão ser disponibilizados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da realização dos exames e entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Boa Viagem.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.**

6.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato, o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.2- Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem realizados, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_, elemento de despesas nº \_\_\_\_\_.

6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos do Tesouro Nacional e Municipal.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo **CONTRATANTE**;

07



b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex-officio” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Viagem/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME SECRETARIO(A)**

**Secretário de Saúde**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**

**Nome da Empresa**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

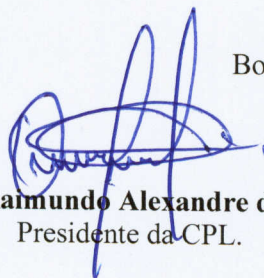
Nome:

CPF:

**AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019-CP**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – SECRETARIA DE SAÚDE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019-CP** - O Secretário de Saúde, Sr. ANTONIO WILLIAMS VIEIRA VAZ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 04/03/2019 a 31/12/2019, estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, ESPECIFICAMENTE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO, o qual se encontra, na íntegra, à disposição dos interessados, na sala da CPL, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem/CE, no horário de atendimento ao público, das 08:00h às 12:00h.

Boa Viagem/CE, 21 de fevereiro de 2019.



**Antonio Ramundo Alexandre dos Santos**  
Presidente da CPL.